**PORTARIA Nº 347 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 692 de 26 de novembro de 2013;

**R E S O L V E** :

**I -** **RETIFICAR** a Portaria nº 067 de 17 de abril de 2014, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 97, inciso I da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **CARMEM ROSANE ALVES NOGUEIRA,** inscrita no CPF/MF nº 889.833.587-34, no cargo de Agente de Serviços Gerais (Serviços Leves), classe B, matrícula 007100-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 217,63 (duzentos e dezessete reais e sessenta e três) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 43,40% (quarenta e três vírgula quarenta por cento) calculados cm base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base (4752/10950 – 43,40%):**................................................................................................R$ 167,47 **Anuênio 13%:**.....................................................................................................................................R$ 50,16

**TOTAL DE PROVENTOS:..............................................................................................................R$ 217,63**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos **havendo paridade** com os servidores ativos.

**III - DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26/11/2013, data do laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**